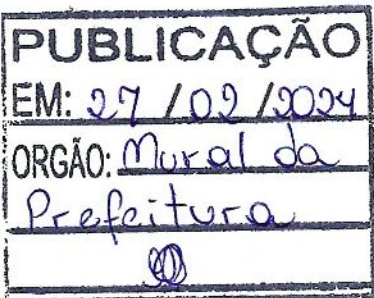




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº114/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, PARA INCLUSÃO DO ARTIGO 11-A E ALTERA A DATA DA EXPEDIÇÃO DA LEI.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Fica incluído o artigo 11-Ada Lei Complementar nº 114 de 24 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Esta Lei possui vigência de 24 de janeiro a 29 de dezembro de 2024”.

Art.2º.Fica alterada a data da expedição da Lei Complementar nº 114 de 24 de janeiro 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024”.

Art. 3º.As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal